TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza e desinfecção de caixas d'água, destinados exclusivamente às unidades e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde necessita manter suas unidades e dependências em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, garantindo ambientes apropriados para o desenvolvimento das atividades dos servidores e para o atendimento da população.

2.2. A contratação dos serviços de dedetização e desratização tem por finalidade controlar e combater insetos rasteiros e voadores e roedores que possam comprometer as condições sanitárias dos ambientes, causar danos às instalações e representar riscos à saúde de trabalhadores e usuários.

2.3. A limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água são necessárias para reduzir o acúmulo de resíduos e possíveis fontes de contaminação, contribuindo para a preservação da qualidade da água utilizada nas unidades de saúde.

2.4. A execução por empresa especializada assegurará a utilização de produtos, equipamentos e procedimentos adequados, observadas as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, minimizando riscos e evitando prejuízos à continuidade dos serviços públicos de saúde.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. As especificação e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de dedetização geral e desratização, para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores e controle de roedores.	m²	20.000	R$ 1,04	R$ 20.800,00
02	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 500 litros.	UND	20	R$ 288,87	R$ 5.777,40

03	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 1.000 litros.	UND	10	R$ 285,87	R$ 2.852,70
04	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 5.000 litros.	UND	08	R$ 370,00	R$ 2.960,00
05	Serviço de limpeza e desinfecção de caixa d'água com capacidade de 45.000 litros	UND	02	R$ 928,25	R$ 1.856,50

TOTAL: R$ 34.246,60 (TRINTA E QUATRO MIL DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

3.2. Os serviços compreenderão, no mínimo:

a) dedetização para controle e eliminação de insetos rasteiros e voadores;

b) desratização para controle e combate a roedores;

c) limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, com remoção de resíduos, lavagem e aplicação de procedimento de desinfecção apropriado.

3.3. A execução deverá ocorrer em regime semestral, com programação de duas execuções durante o período de 12 (doze) meses, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde e ordens de serviço emitidas pela Administração.

3.4. A contratada deverá fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, produtos, transporte, equipamentos de proteção individual e demais insumos necessários à execução integral dos serviços, sem custos adicionais para o Município.

3.5. Os produtos utilizados deverão ser regularizados junto aos órgãos competentes e apropriados ao ambiente e à finalidade de uso. A empresa deverá observar as instruções dos fabricantes, os períodos de reentrada e as medidas de proteção necessárias, informando previamente à unidade as providências que deverão ser adotadas.

3.6. Após cada execução, a contratada deverá fornecer comprovante/relatório dos serviços realizados, contendo, no mínimo, a identificação do local, data, tipo de serviço, produtos utilizados, orientações de segurança e identificação do responsável técnico, quando aplicável.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contado a partir da formalização do instrumento contratual ou documento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer quando legalmente cabível, devidamente justificada e formalizada pela Administração.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser executados nas unidades e dependências vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Luiziana/PR, nos endereços indicados pela Administração, mediante emissão de Ordem de Serviço. A relação dos locais e a distribuição dos quantitativos serão informadas à contratada antes de cada etapa de execução.

5.2. A programação deverá ser previamente ajustada com a Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente em horários que reduzam interferências no atendimento ao público e nas atividades dos estabelecimentos.

5.3. A contratada deverá sinalizar e, quando necessário, isolar as áreas em tratamento, orientar os servidores quanto às medidas de segurança, armazenar e manusear os produtos de forma adequada e retirar os resíduos decorrentes dos serviços, dando-lhes destinação conforme a legislação aplicável.

5.4. A limpeza e desinfecção dos reservatórios deverá ser realizada de modo a evitar danos às estruturas e garantir a adequada higienização. A contratada deverá informar eventual necessidade de interrupção temporária do abastecimento com antecedência suficiente para organização da unidade.

5.5. A contratada deverá refazer, sem ônus adicional, os serviços que forem considerados inadequados ou executados em desacordo com as especificações, no prazo determinado pela fiscalização.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais Capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a entrega total dos materiais e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado

qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365
365 365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica e Tecnica:

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (**CNPJ**);

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, comprovando a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

c) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

d) **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede da empresa proponente;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão;

g) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** e/ou, original e última alteração ou consolidado que comprove em seu objeto social a habilitação para atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais. E no caso de sociedades por ações, deverão ser acompanhados de documentação da eleição de seus administradores. Se apresentada no Credenciamento, não se faz necessário na Habilitação.

h) licença sanitária ou autorização de funcionamento exigível para a atividade, expedida pelo órgão competente, quando aplicável;

i) comprovação de responsável técnico legalmente habilitado e registro no conselho profissional competente, quando exigidos pela regulamentação aplicável à atividade;

j) outros documentos de qualificação técnica estritamente necessários e previstos no Aviso de Contratação Direta e no processo administrativo.

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) comportamento inidôneo;

d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

10.1. O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada na fase preparatória, com observância do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos parâmetros regulamentares aplicáveis, considerando preços praticados no mercado para serviços de natureza e dimensões semelhantes.

10.2. O valor estimado e os valores unitários e totais serão preenchidos após a conclusão da pesquisa de preços e a análise das propostas, devendo ser demonstrada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a vantajosidade para a Administração.

11. RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Com a contratação, espera-se manter as unidades e dependências da Secretaria Municipal de Saúde em condições adequadas de higiene, salubridade e segurança sanitária, por meio do controle de insetos e roedores e da limpeza e desinfecção periódica dos reservatórios de água.

11.2. A execução dos serviços deverá contribuir para reduzir riscos associados à presença de pragas urbanas, preservar a qualidade da água armazenada, proteger servidores e usuários e conservar as instalações físicas dos estabelecimentos de saúde.

11.3. Espera-se, ainda, que a contratação de empresa especializada assegure a aplicação de métodos e produtos apropriados, com observância das normas sanitárias e ambientais, favorecendo a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população de Luiziana/PR.

Luiziana – PR 24 de novembro de 2026.

ROSELY CORDEIRO RAMOS:01875437983

Assinado de forma digital por ROSELY CORDEIRO RAMOS:01875437983
Dados: 2026.11.24 16:30:20 -03'00'

Secretária Municipal de Saúde
ROSELY CORDEIRO RAMOS

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL

EDSON LISS:03997656975

Assinado de forma digital por EDSON LISS:03997656975
Dados: 2026.11.24 16:50:26 -03'00'